

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº: 174/2017

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Objeto: Concessão de uso para exploração de espaço em bem público municipal – Estação Rodoviária “José Felício da Silva”.

Tipo: Maior Oferta

Regime de contratação: Concessão de Uso Remunerado

Data e hora de entrega dos Envelopes: 21/12/2017 – 09 horas

Órgão requisitante: Departamento Municipal de Administração

A Prefeita Municipal do município de **RIBEIRÃO DO SUL**, Sr^a. **ELIANA MARIA RORATO MANSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 com suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Ribeirão do Sul, Lei Complementar Municipal nº 1.602/2014 e demais legislações aplicáveis, que fará realizar, a Licitação Pública na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para **concessão de uso remunerado mediante Contrato Administrativo, de espaço junto ao Estação Rodoviária “José Felício da Silva”, desta cidade de Ribeirão do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos**, pertencente ao patrimônio público municipal, destinado à implantação de comércio do ramo de **venda de passagens e serviços de bar e lanchonete**, nas condições do presente Edital e anexos e, que estará recebendo os envelopes da documentação e da proposta até às **09 horas do dia 21 de dezembro de 2017**, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, sito à Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, Centro, Município de Ribeirão do Sul e que neste mesmo dia e local, a partir das **09h05min**, realizará abertura e julgamento dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial).

Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e em especial pelo constante neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na concessão de uso remunerado, mediante Contrato Administrativo, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante autorização legislativa, do espaço físico consistente em um cômodo com 21,19 m², situado na Estação Rodoviária “José Felício da Silva”, localizada a Rua dos Ipês, s/nº, nesta cidade de Ribeirão do Sul (SP), próprio para exploração de venda de passagens e serviços de bar e lanchonete em geral.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital.

2.2. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2.1. PARA PESSOAS JURÍDICAS:

a) DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

1) **REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, em papel timbrado da empresa;

b) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Documento de constituição da personalidade jurídica através de:

1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor).

- 2) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 3) Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil no caso de firma individual ou microempreendedor individual;
- 4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 6) Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável da empresa para assinatura de contrato;

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- 1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive Contribuições Previdenciárias, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (**CND/CPEN-Federal**);
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (**CND/CPEN-Estadual**).
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (**CND/CPEN-Municipal**).
- 4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF-FGTS**).
- 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em havendo Recuperação Judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (cfr. Súmula nº 50).

e) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1) **Declaração**, conforme modelo anexo (**Anexo II**), sob as penalidades cabíveis, onde conste que:
 - a) Inexistência de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
 - b) Não haver participação de funcionários da UMMES, na direção ou quadro social da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
 - c) Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
 - d) Cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - e) Cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
 - f) Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo;
 - g) Que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP; e,
 - h) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

2.2.2. PARA PESSOAS FÍSICAS

a) DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

- 1) **REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital;

b) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1) Cópia autenticada da Cédula de Identidade - RG;
2) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF/MF; e,

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- 1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive Contribuições Previdenciárias, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (**CND/CPEN-Federal**);
2) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (**CND/CPEN-Municipal**).
3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Cível, expedida pelo distribuidor judicial do domicílio da pessoa física. Em havendo Recuperação Judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (cfr. Súmula nº 50).

e) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1) **Declaração**, conforme modelo anexo (**Anexo II**), sob as penalidades cabíveis, onde conste que:
- a) Inexistência de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
 - b) Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
 - c) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - d) Cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
 - e) Que, se contratado, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital e Contrato Administrativo;
 - f) Que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP; e,

2.3. Não será permitido o credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- a) Estrangeiras que não residem ou funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas/Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4. É de inteira responsabilidade do interessado arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1. A documentação necessária para habilitação dos licitantes é a constante nos itens “2.2”, dependendo da condição da pessoa interessada;

3.1.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

3.1.2. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.1.3. A documentação a que se refere o item 3.1, deverá estar envelopada, cujo envelope conterá na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 - “HABILITAÇÃO”

DE: (..... colocar o nome da empresa ou pessoa física)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DO SUL

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2017

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2017

3.2. A Proposta Comercial, deverá ser elaborada contendo os itens abaixo:

- Nome, endereço e CNPJ da empresa (Pessoa Jurídica) – Nome, CI-RG, CPF(MF) e endereço (Pessoa Física);
- Prazo de validade (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura do envelope);
- O preço OFERTADO, em moeda corrente nacional; mensal e anual;

3.2.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução da concessão, objetos desta licitação, não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento por parte da Prefeitura contratante.

3.2.2. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, indicando o **VALOR MENSAL DE REMUNERAÇÃO** em reais, apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, nominada e assinada pelo licitante ou por representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação. O licitante interessado poderá se valer do modelo constante do **Anexo III**, deste Edital.

3.2.2. Em hipótese alguma serão consideradas as “propostas” apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

3.2.3. O valor mínimo é de **R\$ 260,00 (trezentos reais)**, à vista de pesquisas realizadas junto à municípios vizinhos.

3.2.3. O Envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02 - “PROPOSTA”

DE: (..... colocar o nome da empresa ou pessoa física)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2017

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2017

4. DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS.

4.1. Do Pagamento:

4.1.1. O pagamento do valor apresentado na proposta para a concessão é **MENSAL**, devendo ser efetuado até o décimo (10º) dia do mês subsequente, junto à tesouraria da municipalidade.

4.1.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

4.2. Sobre o valor apresentado haverá reajuste anualmente, aplicando-se, para tanto, o IPC-FGV ou outro que venha a substituí-lo.

5. DA ABERTRA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL).

5.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

5.2. Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

5.3. Os documentos retirados dos envelopes, serão analisados e rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação, facultando-se aos licitantes presentes o exame dos mesmos.

5.4. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

5.5. Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de preços que tenham satisfeito as exigências contidas no item 2 deste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

5.6. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e facultativamente, pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

5.7. Caso a comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença dos participantes.

5.8. O não comparecimento de qualquer dos licitante ou representantes na sessão não impedirá a efetivação da reunião de abertura dos envelopes, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, levar-se-á em conta:

6.1.1. **A maior oferta.**

6.1.2. Verificado a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate, o sorteio.

6.1.3. As empresas ou pessoa física não presentes, ou formalmente não representadas na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

7.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato,
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

7.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

7.1.3. O recurso previsto no item 7.1.1 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo os demais recursos terão efeito devolutivo.

7.1.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.1.5. Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado
- b) Ser assinado por Profissional devidamente habilitado.

7.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A concessão será efetuada pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, mediante autorização legislativa.

8.2. A efetivação da concessão se dará através de instrumento particular de Concessão Remunerada de Bem Público, cuja minuta faz parte integrante deste Edital, onde consta entre outras, as seguintes cláusulas: objeto concedido; prazo de vigência, entrega e reversão; pagamento mensal e reajuste anual; obrigações das partes; multas e penalidades; sanções administrativas; causas de rescisão; legislação aplicável; e, foro de eleição.

8.3. Os projetos de instalação interna deverão ser aprovados previamente pela administração, devendo toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma, especialmente no que tange ao projeto visual do terminal.

8.4. O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato.

8.5. O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado, de que trata o presente edital, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos, devendo por ocasião da devolução entregá-los no estado em que recebeu, excetuando-se a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

8.6. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

8.6.1. Pagar PONTUALMENTE o valor mensal ofertado, bem como os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente;

8.6.2. Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

8.6.3. Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

8.6.4. Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

8.6.5. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

8.6.6. Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;

8.6.7. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

8.6.8. Os preços praticados na lanchonete/restaurante devem ser compatíveis com o preço de mercado;

8.6.9. Pagar as despesas de energia elétrica e abastecimento água utilizado no espaço físico concedido;

8.6.10. Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6.11. Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas;

8.6.12. Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público;

8.6.13. Responsabilizar-se pela limpeza geral das dependências do Estação Rodoviária, bem como, pela limpeza e higiene dos banheiros.

8.7. É vedado ao concessionário:

8.7.1. Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal;

8.7.2. Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo, cor, opção sexual e nacionalidade;

8.7.3. Comercializar e/ou permitir a prestação

de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

8.7.4. Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

9.2. O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará contrato com o Município nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de até 05 (cinco) dias.

9.3. O imóvel reverterá desonerado à CONCEDENTE se o concessionário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade contratual.

9.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: I (Modelo de Requerimento de Habilitação); II (Modelo de Declaração de Habilitação); III (Modelo de Proposta Comercial); IV (Minuta de Contrato Administrativo), V (Termo de Ciência e Notificação).

Ribeirão do Sul/SP, 14 de Novembro de 2017.

Elia Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

Processo Administrativo nº: 174/2017
Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
Objeto: Concessão de uso para exploração de espaço em bem público municipal - Estação Rodoviária "José Felício da Silva"
Regime de contratação: Empreitada por Preço Global

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(PARA PESSOA JURÍDICA)

....., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, abaixo assinado, **REQUER** sua **HABILITAÇÃO** nos autos da Licitação Pública – Concorrência nº 01/2017 – Processo Administrativo nº 174/2017, que trata da concessão de uso para exploração de espaço em bem público municipal, localizado na Estação Rodoviária "José Feliciano da Silva!", **DECLARANDO**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame e apresentando, para tanto, toda a documentação exigida no item "2.2" do Edital.

Local, ____ de ____ de 2017.

.....
Nome do responsável pela empresa
Nome da empresa

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(PARA PESSOA FÍSICA)

Eu,, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, residente à, nº, bairro, na cidade de, Estado de, abaixo assinado, **REQUER** sua **HABILITAÇÃO** nos autos da Licitação Pública – Concorrência nº 01/2017 – Processo Administrativo nº 174/2017, que trata da concessão de uso para exploração de espaço em bem público municipal, localizado na Estação Rodoviária "José Feliciano da Silva!", **DECLARANDO**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame e apresentando, para tanto, toda a documentação exigida no item "2.2" do Edital.

Local, ____ de ____ de 2017.

.....
Nome

Processo Administrativo nº: 174/2017

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Objeto: Concessão de uso para exploração de espaço em bem público municipal - Estação Rodoviária "José Felício da Silva"

Regime de contratação: Empreitada por Preço Global

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PARA PESSOA JURÍDICA)

_____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____, RG nº _____, DECLARA, para fins de Credenciamento/Habilitação no Chamada Pública nº 03/2017, sob as penas da lei, que:

- a) Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b) Não haver participação de servidores públicos de qualquer esfera de governo na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- c) Se sujeita e concorda quanto aos termos do Edital, do qual tomou ciência;
- d) Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- f) Que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- g) Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes do Edital e Contrato Administrativo; e,
- h) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ... de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PARA PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, abaixo assinado, **DECLARO**, para fins de Credenciamento/Habilitação no Chamada Pública nº 03/2017, sob as penas da lei, que:

- i) Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- j) Não haver participação de servidores públicos de qualquer esfera de governo na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- k) Se sujeita e concorda quanto aos termos do Edital, do qual tomou ciência;
- l) Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- m) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- n) Que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- o) Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes do Edital e Contrato Administrativo; e,
- p) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ... de de 2017.

Nome e Assinatura

RG do representante legal:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº: 174/2017

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Objeto: Concessão de uso para exploração de espaço em bem público municipal - Estação Rodoviária "José Felício da Silva"

Regime de contratação: Empreitada por Preço Global

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação.

(A empresa ou pessoa física) _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Concorrência nº. 01/2017 desta municipalidade, na forma entabulada no edital conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Valor Mensal
01	Concessão de uso para exploração de espaço em bem público municipal - Estação Rodoviária "José Felício da Silva".	Mês	R\$....

CONTATOS DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Sócio administrador: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: (____) _____

Fax : (____) _____

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação

(representante legal/procurador da licitante)

(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

Processo Administrativo nº: 174/2017

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Objeto: Concessão de uso para exploração de espaço em bem público municipal - Estação Rodoviária "José Felício da Silva"

Regime de contratação: Empreitada por Preço Global

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, entidade de direito público municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.211.702/0001-15, com sede à Rua Coronel Paulo Fares, nº. 239, centro, na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, representado por sua Prefeita, senhora **ELIANA MARIA RORATO MANZO**, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, e, de outro, (a empresa ou pessoa física) _____, com sede na _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 174/2017 - Concorrência Pública nº 01/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Ribeirão do Sul e Lei Complementar Municipal nº 1.602/2014, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à **CESSIONÁRIA** no Processo Administrativo nº 174/2017 - Concorrência Pública nº 01/2017, pela qual lhe fora concedido o uso e exploração do seguinte espaço físico:

"Espaço físico edificado na Estação Rodoviária "José Felício da Silva, com área de 21,19 m², localizado na Rua dos Ipês, s/nº - Ribeirão do Sul (SP), para exploração de venda de passagens e serviços de bar e lanchonete em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO.

2.1. A vigência do presente contrato de concessão é de 05 (cinco) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais períodos, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do término do contrato e mediante autorização legislativa.

2.2. Findo o prazo de concessão, a **CONCESSIONÁRIA**, caso não haja prorrogação, o bem/espaço físico deverá ser entregue imediatamente ao Município, devidamente desocupado e em estado de limpo e com pintura recente.

2.3 Será revertido ao Município o bem/espaço físico concedido previsto na clausula primeira, quando:

2.3.1 Não utilizado na finalidade para a qual fora concedido, qual seja **exploração de venda de passagens e serviços de bar e lanchonete em geral**;

2.3.2 Não cumpridos os prazos estipulados e as obrigações previstas neste instrumento;

2.3.3 Paralisação das atividades;

2.3.4 Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do Município;

2.3.5 Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO MENSAL E REAJUSTE ANUAL

3.1. A **CONCESSIONÁRIA** pagará, mensalmente, pela concessão do espaço físico, a importância de **R\$ (.....)**, cujo pagamento deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido.

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

3.3. Sobre o valor da concessão haverá reajuste anualmente, aplicando-se, para tanto, o IPC-FGV ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Cabe a Concedente

4.1.1. Efetuar a entrega do espaço físico devidamente limpo e com pintura recente;

4.1.2. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;

4.1.3. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel;

4.1.4. Efetuar inspeções, vistorias e auditorias a cessionária relativo ao cumprimento das obrigações deste instrumento contratual.

4.2. Cabe a Cessionária.

4.2.1. Pagar PONTUALMENTE o valor mensal ofertado, bem como os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente;

4.2.2. Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

4.2.3. Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

4.2.4. Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

4.2.5. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

4.2.6. Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;

4.2.7. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

4.2.8. Os preços praticados na lanchonete/restaurante devem ser compatíveis com o preço de mercado;

4.2.9. Pagar as despesas de energia elétrica e abastecimento de água do espaço físico concedido;

4.2.10. Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;

4.2.11. Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas;

4.2.12. Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público;

4.2.13. Responsabilizar-se pela limpeza geral das dependências do Estação Rodoviária, bem como, pela limpeza e higiene dos banheiros.

4.3. É vedado a Cessionária:

4.3.1. Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal;

4.3.2. Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

4.3.3. Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

4.3.4. Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as

sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de até 03 (três) valores mensal da concessão.

5.2 A multa prevista no item 5.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

6.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2 O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução do bem/espaco físico na mesma forma que recebeu.

7.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8.2 Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pela municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 1.602/2014, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

9.1 Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em (três) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Ribeirão do Sul, de de 2017.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL

Eliana Maria Rorato Manso

Prefeita Municipal

CONCEDENTE

.....
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas

.....
Nome:

RG nº:

.....
Nome:

RG nº:

RIBEIRÃO DO SUL



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº: 174/2017

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Objeto: Concessão de uso para exploração de espaço em bem público municipal - Estação Rodoviária "José Felício da Silva"

Regime de contratação: Empreitada por Preço Global

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, entidade de direito público municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.211.702/0001-15, com sede à Rua Coronel Paulo Fares, nº. 239, centro, na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a **ELIANA MARIA RORATO MANSO**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, e de outro lado como

CONTRATADO: _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Cidade de _____/_____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____/_____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017

OBJETO: Concessão remunerada de uso de *Espaço físico edificado na Estação Rodoviária "José Felício da Silva, com área de 21,19 m², localizado na Rua dos Ipês, s/nº – Ribeirão do Sul (SP), para exploração de venda de passagens e serviços de bar e lanchonete em geral.*

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Cruz do Rio Pardo (SP), _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA